



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

DECRETO LEGISLATIVO nº 009/2025, de 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica de Paulistana, em seu artigo 41, inciso XV, combinado com o artigo 21, Inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – É concedido ao cidadão CARLOS MARCELO DA ROCHA SANTOS, o título de Cidadão Honorífico do Município de Paulistana em reconhecimento pelos relevantes serviços prestado ao nosso povo.

Art. 2º – Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pela organização e entrega do Título de Cidadão Honorífico do Município de Paulistana, conforme data que julgar adequada.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paulistana-PI, 01 de outubro de 2025.


Zirlândio de Melo Silva
Vereador Presidente



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

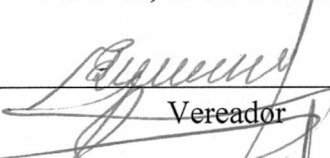
CNPJ 00.409.126/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 069/2025

Elias de Liberato e os demais Vereadores, no uso de suas atribuições legais, vêm abaixo-assinados, propor o presente Decreto Legislativo concedendo o Título de Cidadão Honorífico do Município de Paulistana ao Sr. CARLOS MARCELO DA ROCHA SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à sociedade do nosso município, conforme preceitua o Artigo 41, XV, da Lei Orgânica Municipal de Paulistana.

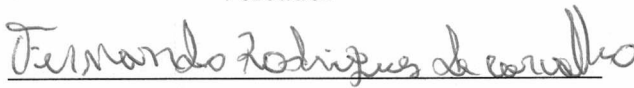
Plenário, 15 de setembro de 2025.



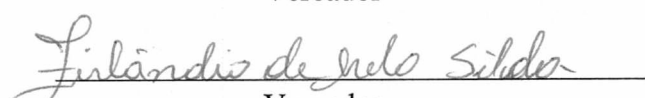
Vereador



Vereador



Vereador



Vereador



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 009/2025, de 15 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica de Paulistana, em seu artigo 41, inciso XV, combinado com o artigo 21, Inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

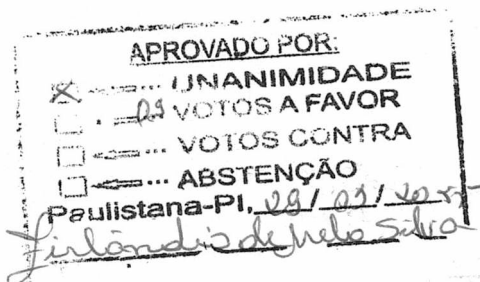
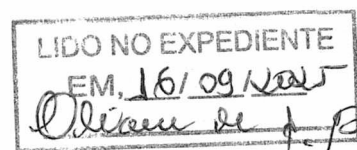
Art. 1º – É concedido ao cidadão CARLOS MARCELO DA ROCHA SANTOS, o título de Cidadão Honorífico do Município de Paulistana em reconhecimento pelos relevantes serviços prestado ao nosso povo.

Art. 2º – Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pela organização e entrega do Título de Cidadão Honorífico do Município de Paulistana, conforme data que julgar adequada.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário, 15 de setembro de 2025.

Elias de Liberato
Vereador





PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

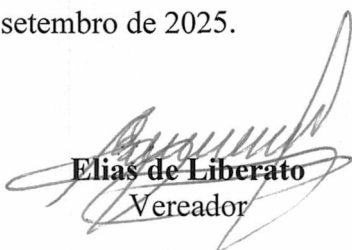
JUSTIFICATIVA

Este projeto visa homenagear o Sr. CARLOS MARCELO DA ROCHA SANTOS pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade paulistanense.

O policial Rocha Santos é natural de Casa Nova – BA e foi incluído às fileiras da Polícia Militar do Piauí em 01/09/2000. Sempre lotado no 20º BPM em Paulistana-PI, vem prestando serviços há 25 anos, servindo e protegendo a nossa sociedade paulistanense, atuando no policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, entre outros serviços, recebendo assim, elogios por parte de seus superiores e comandantes, bem como, da sociedade paulistanense pelos bons serviços prestados na cidade e na zona rural deste município.

Diante do exposto, é notória a justa homenagem a quem tanto contribui para o progresso local.

Plenário, 15 de setembro de 2025.


Elias de Liberato
Vereador

BIOGRAFIA

Carlos Marcelo da **Rocha Santos**, nascido em 29/09/1973, na cidade de Casa Nova-BA, filho de Manoel da Silva Santos e Francisca da Rocha Santos, foi incluído às fileiras da Polícia Militar do Piauí em 01/09/2000, sempre lotado no 20º BPM, em Paulistana-PI; ao longo da carreira, passou pelas graduações de soldado, cabo e 3º sargento, na qual está graduado atualmente; recebeu medalhas, como as 10 e 20 anos de serviço, encontrando-se no comportamento “excepcional”. Onde vem prestando seus relevantes serviços há 25 anos, servindo e protegendo a sociedade paulistanense, atuando no policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, no atendimento a ocorrências de violência doméstica, crimes de trânsito, roubos, furtos, homicídios, tráfico de drogas, porte ilegal de arma de fogo, recebendo elogios por parte de seus superiores e comandantes, bem como da sociedade da cidade de Paulistana-PI, pelos bons serviços prestados, tanto na cidade, como na zona rural do município.

Paulistana-PI, 15 de setembro de 2025.

Rozileide Emília Xavier Teixeira - Maj PM
ROZILEIDE EMÍLIA XAVIER TEIXEIRA – MAJ PM
Subcomandante do 20º BPM

Rozileide Emília Xavier Teixeira – MAJ QOPM
Subcomandante do 20º BPM
Paulistana – PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
(Lei Federal N. 7.115, de 20 agosto de 1966)

RG N.º 20.100.000-00
20.100.000-00

3º SARGENTO OPPM Ativa

PERIÊNCIA

CARLOS MARCELO DA ROCHA SANTOS

US POS MATRÍCULA INCLUSÃO

0 005 107610-8 01 set 2000

Carlos Marcelo da Rocha Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

CEDELA DE IDENTIDADE - VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO - PMPI

MANOEL DA SILVA SANTOS

MAR FERNANDA DA ROCHA SANTOS

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO

Gasa Nova - PA 20 set 1973

N.º DA CEDELA 24740

VIA

PS/PASER 1251332724-3

CTT 705.125.074-48

TELEFONE CÍVIL 41022710884

DOCUMENTO APRESENTADO

Reg. Cas. nº 1.497 Cart. Pop. Civ. Santa. SA. SA. 1-00. H. 1-01. 1-02

10 Jul 2002

LOCAL E DATA DE EXPEDIENTE

Tamela. DI 11 Jul 2002

ROY NUNES CORDEIRO - CEL. OPPM

DELEGADO DE IDENTIDADE

FE PÚBLICA - LEI FEDERAL Nº 7.115, DE 20 ABO 63 E DECRETO ESTADUAL Nº 6.765, DE 11 JUL 63